



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.620

de 16 de março de 2006.

*“Dispõe sobre permissão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências”.*

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o requerimento protocolizado pela Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, por intermédio do Processo Administrativo nº. 0.290 de 11 de janeiro de 2006, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.565.061/0001-94, estabelecida na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº. 3717, Ponte São João, Jundiaí/SP, junto à Diretoria Municipal de Eventos;

**Considerando**, que a referida empresa pleiteia a realização do evento, “FEIRA DE VEÍCULOS”;

**Considerando**, que a empresa supra citada pretende realizar a Feira de Veículos no “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo” da seguinte forma:

1º evento – de 17 à 19 de março de 2006, das 07h às 19h;

2º evento – de 09 à 11 de junho de 2006, das 07h às 19h;

3º evento – de 15 à 17 de setembro de 2006, das 07h às 19h;

4º evento – de 08 à 10 de dezembro de 2006, das 07h às 19h.



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 3.620 / fls. 02

**Considerando**, o que dispõe o artigo 6º, da Lei Complementar nº. 02, de 02 setembro de 1991;

**Considerando**, ainda o disposto no parágrafo 5º. do artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando**, por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma podem se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados ou alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", pela Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, para a realização do evento denominado "FEIRA DE VEÍCULOS" nos dias e horários a seguir:

- ✓ **1º evento:** de 17 a 19 de março de 2006, das 07h às 19h;
- ✓ **2º evento:** de 09 a 11 de junho de 2006, das 07h às 19h;
- ✓ **3º evento:** de 15 a 17 de setembro de 2006, das 07h às 19h;
- ✓ **4º evento:** de 08 a 10 de dezembro de 2006, das 07h às 19h.



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 3.620 / fls. 03

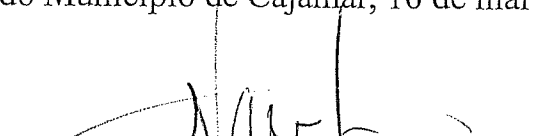
**Parágrafo único** – A Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, permissionária poderá realizar as modificações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, em dias anteriores ao previsto no “caput” deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

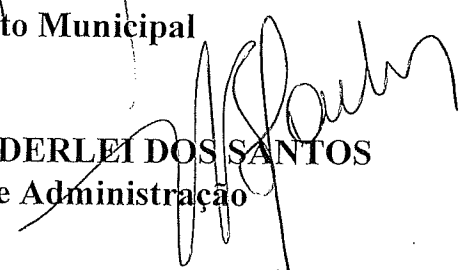
**Art. 2º** - As obrigações e responsabilidades da Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, permissionária deverão ser lavradas em Termo de Responsabilidade, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de março de 2006.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e seis.*